



EDITAL DE LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2020

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER NECESSIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - MG TORNA PÚBLICO, NA PRESENÇA E CIÊNCIA DO (A) PREGOEIRO (A) DESIGNADO (A) PELA PORTARIA SAAE – 009/2020, QUE **ÀS 08h00min DO DIA 05/08/2020**, NA SALA DE REUNIÕES DA CPL, LOCALIZADA À RUA JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIREDO, Nº 580, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, CEP: 35.420-000, MARIANA/MG, SERÁ REALIZADA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, DO TIPO “**MENOR PREÇO UNITÁRIO**”.

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: Estado: _____

Telefone: Fax: _____

Obtivemos através do acesso à página www.saaemariana.com.br ou www.mariana.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ **de** _____ **de 2020.**

Assinatura

Sr. Licitante,

Visando comunicação futura entre o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao setor de Licitações, através do e-mail licitacao@saaemariana.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime o SAAE, da responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP (Art.48, I da Lei Federal Complementar 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 71/2010)

PREÂMBULO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 021/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

OBJETO: CONSTITUI-SE EM OBJETO DO PRESENTE PREGÃO O **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER NECESSIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA**, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA **05/08/2020** às **08h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, À RUA JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIREDO, Nº 580, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, CEP: 35.420-000, MARIANA/MG.

AREA REQUISITANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE- MARIANA)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº71/2010, Decreto Municipal nº9.818/2019 e demais normas pertinentes. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG - SAAE, Autarquia Municipal, Órgão da Administração Pública Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.711.512/0001-05 e Inscrição Estadual isenta e sob a condução do Pregoeiro *Íkaro Augusto Modesto Mapa*, nomeado pela Portaria 009/2020, torna público a quem possa interessar que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020, do TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”, conforme previsto no Preâmbulo deste Edital e os Anexos que o seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se em objeto do presente Pregão, o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER NECESSIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA**, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

2.1. Os materiais deverão cumprir as exigências de acordo com as condições estabelecidas neste edital, especialmente aquelas contidas no Termo de Referência, ANEXO I.

2.2. PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

2.2.1. Integram o presente Instrumento Convocatório os Anexos de I a VIII deste Edital, independentemente de transcrição:

Anexo I - Termos de Referências, Especificações e Quantitativos;

Anexo II - Modelo da Proposta de Preço;

Anexo III - Minuta de contrato;

Anexo IV - Modelos de Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores;

Anexo V - Declaração para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresário Individual;

Anexo VI - Termo de Credenciamento (procuração);

Anexo VII - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação.

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA

Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580, Bairro São Cristóvão – Mariana/MG - CEP: 35420-000

(31) 3557-9300 ATENDIMENTO/ (31) 3558-3060 ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 07.711.512/0001-05

LEI MUNICIPAL 1.925/05

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

- 3.1.1. Quaisquer licitantes que se enquadrem no conceito legal de micro, pequena empresa, micro empreendedor individual ou equiparados e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;
- 3.1.2. A apresentação de propostas para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos Interessados, das condições constantes neste Edital e em seus Anexos;
- 3.1.3. Participarão exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas;

3.2. Não poderão participar do presente Pregão:

- 3.2.1. Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos exigidos;
- 3.2.2. Os interessados que se encontrarem em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 3.2.3. Uma licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Pregoeiro. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;
- 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade pública;
- 3.2.5. É vedado contratar, aditar, prorrogar contrato com empresa de prestação de serviços, obras, alienações, compras e locações nas quais seus sócios ou empregados sejam parentes até o terceiro grau em linha reta, colateral e por afinidade de quaisquer das pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;
- 3.2.6. Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o SAAE Mariana;
- 3.2.7. Tenham gerado obrigação para o SAAE Mariana por condenação judicial trabalhista, bem como as empresas que possuam sócios que também sejam ou tenham sido sócios destas que geraram tal obrigação subsidiária/solidária. Este impedimento vigorará até a restituição total dos valores desembolsados pelo SAAE-Mariana;
- 3.2.8. As empresas consorciadas não poderão participar do certame isoladamente, nem através de mais de um consórcio;
- 3.2.9. **Não poderão participar deste certame as pessoas jurídicas constituídas sob a forma de Cooperativa, com a ressalva da Lei, e, ainda assim, observado os limites de receita bruta definidos em Lei Complementar.** (Lei Complementar Federal nº123 de 2006, artigo 3º, incisos I e II e inciso VI do parágrafo quarto).

3.3. A presente licitação se divide em três fases distintas que ocorrerão em sequência, cabendo aos licitantes apresentarem os documentos relativos a cada uma delas, sendo:

- *CREDENCIAMENTO (observar o item 4 do edital)*
- *PROPOSTA DE PREÇOS (observar o item 5 do edital)*

- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (observar os itens 5 a 7 do edital)

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Por ocasião da entrega dos envelopes, contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme modelo do **Anexo VI** do Edital.
- 4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no Procedimento Licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Documento oficial de identidade;
 - b) Procuração por instrumento público ou particular, neste último caso acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da Pessoa Jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;
 - c) Declaração e Certificado, nos casos das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ou Microempreendedor Individual, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no Ordenamento Jurídico, conforme modelo **Anexo V** do edital;
 - d) **Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo do Anexo VII;**
- 4.3.1. Caso o representante seja sócio da sociedade com poderes de representação ou titular de firma individual, documentos (atos constitutivos da Pessoa Jurídica, ata de sua eleição, etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.3.2. **Estes documentos (originais ou cópias) ficarão em poder do Pregoeiro e integrarão o processo, não sendo devolvidos posteriormente. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas, à vista do original, por tabelião legalmente constituído, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou simples cópia autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, mediante confronto.**
- 4.4. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretenso representante impossibilitará o oferecimento de lances verbais pela licitante durante a sessão do pregão;
- 4.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado;
- 4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
- 4.7. Para a efetivação de lances verbais é obrigatória a presença dos representantes credenciados no ato de abertura da licitação;
- 4.8. **IMPORTANTE:** A documentação descrita no subitem 4.3 do presente Edital inerente ao credenciamento **DEVERÁ** ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES** de **PROPOSTAS DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Declarada encerrada a fase de credenciamento, será recebida a declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e se for o caso também a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (devem ser apresentadas

fora dos envelopes), assim como seus envelopes contendo a proposta de preços e documentos para habilitação.

- 5.1.1. As declarações de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.
- 5.1.1.1. Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos ANEXOS constantes do presente EDITAL.
- 5.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.3. Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, não se admitirá:
 - 5.3.1. O credenciamento de representante;
 - 5.3.2. A desistência de proposta;
 - 5.3.3. A inclusão de nova proposta.
- 5.4. **Os envelopes deverão ser opacos, fechados e indevassáveis, contendo cada um, em sua parte externa o seguinte:**
 - 5.4.1. O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues e protocolados no Setor de Licitações, LOCALIZADA À RUA JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIREDO, Nº 580, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, MARIANA/MG CEP:35420-000 prédio administrativo do SAAE, até as 08h00min do dia 05/08/2020, em dois envelopes distintos e deverão estar assim redigidos:

<p>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA – SAAE-MARIANA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020. ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA DE PREÇOS” RAZÃO SOCIAL: TELEFONE/FAX:</p>	<p>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA – SAAE-MARIANA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 ENVELOPE Nº 2 -“DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO” RAZÃO SOCIAL: TELEFONE/FAX:</p>
--	---

- 5.4.1.1. A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.
- 5.5. **DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS:**
 - 5.5.1. A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços** - deste edital, em uma via, impressa em papel timbrado do licitante redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchidas e identificadas, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração, informando:
 - 5.5.2. Indicar denominação ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), CNPJ, inscrição estadual ou municipal da empresa, assim como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo do representante, para fins de assinatura/retirada do instrumento contratual.
 - 5.5.3. O valor total da proposta para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER NECESSIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS, CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL.**
 - 5.5.4. A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:
 - 5.5.4.1. Das disposições contidas neste edital;
 - 5.5.4.2. De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa,

será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

- 5.5.4.3. É permitida a transcrição do Modelo de Proposta de Preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do pregoeiro, em função da relevância do fato.
- 5.5.4.4. No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, o pregoeiro e equipe de apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.
- 5.6. Conter declaração expressa, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.
- 5.7. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços, marcas ou outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 5.8. **A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ EM PLENA ACEITAÇÃO POR PARTE DO LICITANTE DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**
- 5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem entregues corretamente ao SAAE sem ônus adicional.
- 5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.
- 5.11. A omissão voluntária ou involuntária do prazo de validade da proposta poderá ser considerada e aceita pela Comissão como sendo o determinado neste Edital, dentro de seus limites mínimos.
- 5.12. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgãos, comissões técnicas especializadas ou profissionais com formação acadêmica pertinente ao objeto licitado, de forma a fundamentar as decisões, podendo ainda, a seu critério, serem reservadas as reuniões de classificação e do julgamento das propostas.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem será pública, dirigida pelo Pregoeiro e auxiliada pela sua Equipe de Apoio e realizada de acordo com o a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 3.499/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, em local e horário já determinado.
- 6.2. **No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, conforme item 4 deste Edital, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, assim como, para a prática dos demais atos decorrentes deste certame.**
- 6.3. Em seguida, serão abertos os envelopes **Nº 01 - PROPOSTAS DE PREÇO**.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O envelope de HABILITAÇÃO conterá os documentos abaixo relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou simples cópia autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, mediante confronto. Todos os documentos deverão estar com o prazo de validade em vigor.

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

- 7.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da apresentação da última alteração contratual, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.
- 7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;
- 7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débito referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil, com prazo de validade em vigor;
- 7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;
- 7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários e Imobiliários, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;
- 7.2.5. Prova de situação regular da empresa licitante relativa à Seguridade Social INSS, através de Certidão Negativa de Débito que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 7.2.6. Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade;
- 7.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 7.2.8. Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;
- 7.2.9. Ressalvado o que dispõe o §1º do art.43 da Lei Complementar Federal nº123 de 2006, todas as certidões apresentadas devem estar dentro do prazo de vigência.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.3.1. Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) de fornecimento(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando a entrega desses materiais pertinentes ao objeto deste certame em qualquer época, necessariamente abrangendo (considerar-se-ão objetos similares):
 - FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO.**OS ATESTADOS DEVERÃO CONTER LOGOMARCA DA EMPRESA ATESTANTE, BEM COMO CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E INDICAÇÃO DE UMA PESSOA PARA CONTATO QUE POSSA ATESTAR A VALIDADE DO DOCUMENTO.**

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

- 7.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 7.5.1. Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a

partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República;

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- 7.6.1. Os documentos expedidos pela *internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.
- 7.6.1.1. O Pregoeiro **NÃO** se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
- 7.6.2. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.
- 7.6.3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 7.6.4. Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga - se a empresa licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 12 deste edital.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

- 8.1. No dia, hora e local indicado no preâmbulo, será realizada sessão pública.
- 8.2. Aberta a sessão o pregoeiro e sua equipe de apoio, procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las: a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e se for o caso também a declaração de que encontra-se enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempresário Individual conforme modelos.
- 8.2.1. Será permitido à empresa licitante preencher e firmar referida declaração na sessão pública do pregão.
- 8.3. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las:
- 8.3.1. A critério do pregoeiro, a sessão pública do pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham.
- 8.3.1.1. Nesta hipótese, a nova data da sessão do pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.
- 8.4. **Será desclassificada a proposta de preços que:**
- 8.4.1. Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 8.4.2. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- 8.4.3. Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- 8.4.4. Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexecutável;
- 8.4.5. Deixar de entregar os documentos exigidos;
- 8.4.6. Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.
- 8.5. **Identificada a proposta de menor preço unitário**, selecionar-se-ão aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta.
- 8.6. Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 8.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.
- 8.6.1. Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de ordem alfabética.

- 8.7. Seguidamente, o pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.8. O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.
- 8.8.1. O valor de redução entre um lance e outro, o prazo para a formulação de lances verbais, poderão ser definidos na própria sessão do pregão, mediante acordo entre pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do preço unitário e o tempo de duração da sessão, preservando-se a dinâmica do processo;
- 8.8.2. Os lances deverão ser formulados pelas empresas licitantes selecionadas, em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima entre os lances acordada.
- 8.8.3. **NÃO SERÁ ACEITA DESISTÊNCIA DE LANCE OFERTADO**, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste edital.
- 8.9. A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.
- 8.10. Em seguida o pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços até 5% (Cinco por cento) superior ao melhor preço registrado;
- 8.11. Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);
- 8.11.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, no prazo de 03 (três) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor;
- 8.11.2. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito;
- 8.11.3. Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta;
- 8.11.4. Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor;
- 8.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.13. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 8.14. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do ENVELOPE Nº 2 contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** de seu autor.
- 8.15.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;
- 8.15.2. A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 8.15.3. O SAAE Mariana não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

- 8.16.** Na comprovação de regularidade fiscal por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão observados os seguintes procedimentos:
- 8.16.1.** Os documentos destinados a comprovação da regularidade fiscal devem ser apresentados no **ENVELOPE Nº 02**, na forma descrita, mesmo que contenham alguma restrição;
- 8.16.2.** Em substituição aos documentos de regularidade fiscal, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular;
- 8.16.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste pregão, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE Mariana para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.
- 8.16.3.1.** O deferimento da prorrogação do prazo de dois dias úteis, dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pelo SAAE Mariana.
- 8.16.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item **8.16.3** acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula **12** deste edital, sendo facultado ao SAAE Mariana convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.17.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.18.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item **8.10** deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.19.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO

- 9.1. Com antecedência superior a 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desse Pregão.**
- 9.2.** As impugnações devem ser protocoladas no setor de Licitações do SAAE Mariana, no endereço mencionado no preâmbulo, endereçadas ao Pregoeiro e protocoladas no setor de Licitações, a qual será respondida dentro do prazo legal de 02 (dois) dias úteis.
- 9.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta. A divulgação será feita através dos mesmos meios em que se deu a divulgação do Edital.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.1.1.** Os memoriais bem como os contra-recursos deverão ser protocolados no setor de Licitações do SAAE Mariana.
- 10.1.2.** O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

- 10.2.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.4.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 10.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, **LOCALIZADA À RUA JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIREDO, Nº 580, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, MARIANA/MG CEP: 35420-000**, nos dias úteis no horário das 07h às 11h e das 12h30min às 16h.
- 10.6.** Não serão reconhecidos os memoriais de recursos enviados por fax e/ou intempestivos.
- 10.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 10.8.** A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO PREGÃO

- 11.1.** No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.2.** O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.
- 12.2. SERÃO APLICADAS MULTAS NOS CASOS DE:**
1. Descumprimento do prazo para fornecimento estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia.
 2. Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração do SAAE.

13. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 13.1.** As despesas para custear a execução do contrato, objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, constantes das seguintes dotações orçamentárias classificadas pelos nºs:
17 122 0027 6.007 339039 1100 - Ficha: 15 – MATERIAL DE CONSUMO.
- 13.2. Valor Total Estimado: R\$ R\$ 147.599,11 (cento e quarenta e sete mil quinhentos e noventa e nove reais e onze centavos).**

14. CONTRATO

- 14.1. Com a licitante vencedora, poderá se firmar contrato, nos casos que couber, de acordo com a minuta constante do **ANEXO III** e com as demais disposições contidas neste Edital, seus anexos e proposta da licitante vencedora, observadas, ainda, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 14.2. Se a licitante vencedora, quando convocada, deixar de assinar ata/contrato, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado a prorrogação, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, podendo a Administração optar por revogar a licitação, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.
- 14.3. O prazo de vigência da ata será de 12 (doze meses), podendo dela, advir termo de contrato para fornecimento dos itens licitados, observados os termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1. Poderá ocorrer rescisão do contrato – em sendo formalizado, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, conforme cronograma de pagamentos do SAAE, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo da mesma.
- 16.1.1. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:
Número do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.
- 16.1.2. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
- 16.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;
- 16.2. **O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Fazenda Municipal, Débitos Trabalhistas e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Lei Complementar Municipal nº 015, de 23 de dezembro de 2003 e Decreto Municipal nº 8.718, de 17 de janeiro 2017.**

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 17.1. **Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:**
- 17.1.1. Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar;
- 17.1.2. Os fornecimentos objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão;
- 17.1.3. Tem o conhecimento da localização dos órgãos onde serão entregues os produtos em objeto, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações;
- 17.1.4. Sua apresentação implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irrevogável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.
- 17.2. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o material ou retirar o instrumento equivalente injustificadamente, ou por motivo não aceito pelo SAAE, será aplicada a sanção estabelecida no artigo 11, do Decreto Federal nº 3.555/2000.

- 17.2.1. Após a homologação da licitação e autorização da despesa pela Autoridade competente, os licitantes vencedores serão comunicados, por escrito, através de autorização de fornecimento no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 17.2.2. Para celebrar a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 17.2.3. Quando o licitante vencedor não apresentar a documentação exigida para sua habilitação no ato da contratação, o SAAE, através do Pregoeiro, convocará outro licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, observando o que esteja previsto neste Edital.
- 17.2.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em entregar o material de acordo com o disposto no item 17.2, assim como a situação irregular indicada no item 17.2.3, enseja a aplicação de penalidade na forma do item 12 deste Edital.
- 17.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.4. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 17.6. O proponente que vier a ser declarado vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 17.7. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido. Desde que não haja comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.
- 17.8. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 17.9. Fica assegurado ao SAAE Mariana o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 17.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.
- 17.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Mariana.
- 17.12. A Homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 17.13. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, conforme cronograma de pagamentos do SAAE, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo da mesma.
- 17.14. O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pela entrega correta do material no SAAE, no almoxarifado do SAAE Mariana, **LOCALIZADA À RUA JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIREDO, Nº 580, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, CEP: 35.420-000, MARIANA/MG**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser acordado em eventuais situações com a vencedora do certame, onde a mesma deve informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega do material, sugerindo medidas para corrigir a situação.
- 17.15. Poderão ser solicitados a qualquer licitante, informações ou esclarecimentos



complementares, a critério do pregoeiro, no uso da faculdade prevista no § 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93.

- 17.16.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.17.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do Pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pelo Pregoeiro e pela sua equipe de apoio com o parecer do setor jurídico.
- 17.18.** Os prazos definidos e contados pela unidade HORA, terá por adotado como marco de contagem o Horário oficial de Brasília/DF.

18. DO FORO

- 18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias a respeito deste Edital que não sejam solucionadas administrativamente, de comum acordo, entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

MARIANA, 14 de julho de 2020.

Íkaro Augusto Modesto Mapa
Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER NECESSIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA. Os materiais serão de consumo, em conformidade com o item 03 deste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

É sabido que os materiais de escritório constituem ferramenta essencial para a consecução dos trabalhos de qualquer setor administrativo organizacional. Tendo em vista as necessidades dos servidores desta Autarquia que têm à sua disposição, por ora, poucos materiais desta natureza, e havendo a demanda pelos equipamentos infra-elencados, como mecanismo para melhorar a gestão documental dos setores, justifica-se a aquisição dos mesmos.

2.1 – JUSTIFICATIVA DO VALOR:

Os valores apresentados neste Termo de Referência têm por base pesquisa de mercado realizada em conformidade com a Lei Federal nº 8666/1993.

3 – ESPECIFICAÇÕES:

ÍTEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Bloco auto-adesivo 38x50mm, com 100 folhas. Não deixa resíduos de cola. Cor: Azul. Apresentar boa qualidade.	UN	200		
2	Caneta: esferográfica; corpo em poliestireno cristal; formato do corpo sextavado externamente; modelo simples; descartável; ponta liga de latão; com esfera de tungstênio; espessura de 1,0mm; rendimento mínimo de escrita de: 1400 metros; na cor AZUL ; com tampa protetora removível antiasfixiante, com clip na cor da tinta; topeteira (tampa do topo) com respiro.	UN	1.500		
3	Caneta: esferográfica; corpo em poliestireno cristal; formato do corpo sextavado externamente; modelo simples; descartável; ponta liga de latão; com esfera de tungstênio; espessura de 1,0mm; rendimento mínimo de escrita de: 1400 metros; na cor PRETA ; com tampa protetora removível antiasfixiante, com clip na cor da tinta; topeteira (tampa do topo) com respiro.	UN	1000		
4	DVD gravável: Capacidade de armazenamento mínimo de 4,5GB; Superfície de gravação prateada; Acondicionado em estojo de acrílico; A superfície de mídia deverá conter informações sobre o padrão da mídia (RW): marca e velocidades de gravações.	UN	100		

5	Caneta marca texto: material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4 mm) para destacar com traço grosso (4 mm) ou sublinhar com traço fino (2 mm), não recarregável, cor verde, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água.	UN	150		
6	Clips Galvanizado: 2/0, caixa com 500 gramas.	CAIXA	20		
7	Clips Galvanizado: 6/0, caixa com 500 gramas.	CAIXA	20		
8	Envelope branco , tamanho escritório, confeccionado em papel off-set, gramatura 75gr/m ² .	UN	30.000		
9	Estilete grande: Estilete retrátil 6" com lâmina em aço temperado, corpo injetado em polipropileno, dispositivo para travar lâmina e quebra-lâminas removível; CxAxLxP (23,5cmx9,0cmx2,5cmx0,05 kg).	UN	50		
10	Extrator de Grampo Espátula Galvanizado. Cor: prata; Leve e compacto Possui formato de espátula que proporciona maior facilidade no momento de retirar os grampos.	UN	50		
11	Fita Adesiva Transparente 12mmx50m.	UN	70		
12	Fita Adesiva Transparente 48mmx50m.	UN	150		
13	Furador de Papel: perfurador de papel com 02 furos para 40 folhas, fabricado em metal resistente, com pintura que proteja da corrosão por ferrugem.	UN	10		
14	Grampeador de mesa F30, 26/6, capacidade para 30 folhas. Modelo RAPID – F30 FLAT CLINCH ou similar.	UN	30		
15	Papel sulfite A4 Gramatura 120g/m ² ; formato A4; medindo (297 x 210)mm; alvura mínima de 90%, conforme norma ISO para papel branco; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5%(+/-1,0), conforme norma tappi 412; corte rotativo, ph alcalino cor branca; embalagem revestida em Bopp; produto com certificação ambiental fsc ou cerflor, com selo e código de licença impressos na embalagem, Caixa com 10 pacotes de 500 folhas.	CX	120		
16	Papel Sulfite A3 Papel sulfite A3, 297 x 420 mm, 75 gramas. Embalagem com 500 folhas, tamanho A3 e gramatura de 75g/m ² . Ideal para impressão de documentos, anotação de recados, rascunhos, memorandos e muito mais, Feito com madeira de florestas 100% reflorestadas. Caixa com 05 embalagens com 500 folhas.	CX	50		
17	Papel sulfite A5 papel sulfite 75 g/m ² . papel branco com muita alvura formato a5: 14,8 x 21 cm (corte preciso). ideal para impressão de documentos, anotação de recados, rascunhos, memorandos e muito mais, feito com madeira de florestas 100% reflorestadas. caixa com 2.000 folhas.	CX	50		

18	Pasta de papelão com elástico: pasta aba de papelão com elástico, tamanho A4, na cor azul.	UN	50		
19	Pasta Plástica com Elástico: tamanho ofício lombo 5.5. Cor: transparente.	UN	30		
20	Pasta Plástica sem elástico, tamanho A4, transparente.	UN	30		
21	Pasta Sanfonada: Fechamento com elásticos, 100% reciclável. Contém 31 divisórias Acompanha etiquetas para identificação Matéria prima Polipropileno, Reciclável, Atóxica, Impermeável, Leve. Cor: Fumê Fechamento com elástico Espessura 0,70mm Dimensões 270x380mm	UN	30		
22	Pasta Suspensa: de cartão triplex plastificado revestido com filme colorido plastificado; com 300 g/m ² ; na cor prata; no tamanho ofício (240x360)mm; haste polipropileno (PP); ponteiros polipropileno (PP); grampo interno de polipropileno (PP); visor em acetato transparente e etiqueta branca	UN	600		
23	Prancheta em MDF: Dimensões: 22,7x31,14x1,4cm, na cor Kraft, com presilha superior de metal.	UN	30		
24	Tesoura multiuso, com lâmina em aço inoxidável, 8", cabo plástico preto, tamanho aproximado 20 cm.	UN	30		
25	Corretivo em Fita Roller 4,2 X 12 Características: Indicado para correções em textos, impressos, fax, fotocópias e escrita à mão. Fita com boa aderência, cobertura e correção instantânea. Design ergonômico. Largura de 4,2mmx12m	UN	40		
26	Cola em bastão: Tubo com 21 gramas. Permite uma colagem limpa e sem desperdícios, não enrugam o papel devido ao sistema de bastão. Cola papel, cartolina, selos, fotos e similares. Não tóxica e à base de água.	UN	50		

27	<p>Calculadora Científica 417 Funções: Exibição em Matriz: A tela de alta resolução produz gráficos de visual excelente. - Funções de Multiexecução: Chamada fácil e rápida de fórmulas previamente executadas para edição e reexecução. - Dupla Alimentação (Solar e Bateria): Alimentação solar quando a luz é suficiente, alimentação à bateria quando a luz é insuficiente. - Teclas Plásticas: Projetadas e desenvolvidas pensando na facilidade de operação. - Editor de Dados Stat Baseado em Lista: Visualização e edição de entrada de dados em formato de lista, mostrando grupos de dados (dados x, dados y, frequência) e dados próximos. - Visor Natural V.P.A.M.: Exibe as expressões como em um livro. - Dígitos 10 + 2: Visor para mantissa de 10 dígitos + expoente 2. Novas Funções: - Novo modo de equação - Inteiros aleatórios Funções Padrão: - Cálculos de frações - Combinação e permutação - Estatística (editor de dados Stat baseado em lista, desvio padrão, análise de regressão) - 9 variáveis - Função de tabela - Vem com nova tampa protetora de encaixe Funções fx-82ES Plus/85ES Plus/350ES Plus, Além de: - Cálculo de equações - Cálculo de integração/diferencial - Cálculo de matriz - Cálculo vetorial - Cálculos com números complexos - Função Calc - Função Solve - Cálculo na base Funções: 417 Funções Alimentação: Dupla (Solar e Bateria) Visor: Natural Vpam - 4 Linhas 31x96 Pixels Dígitos: 10 Dígitos + 2 Expoentes Peso Total (Produto + Embalagem): 185.00(gr) Altura: 13.70(cm) Largura: 0.80(cm) Profundidade: 16.10(cm)</p>	UN	20		
28	<p>Calculadora de mesa (12 dígitos) Características do Produto Calculadora eletrônica legibilidade: Display grande 12 dígitos 2 fontes de energia: bateria e solar Auto - desliga Inclinação do visor Dimensão: 120x150 mm.</p>	UN	30		
29	<p>Calculadora de Mesa 8 Dígitos Tamanho: 13,5cm x 18cm Cores: Cinza Material: Plástico CARACTERÍSTICAS GERAIS: Calculadora de mesa com 8 dígitos, com som. Utiliza 1 pilha "AA" (não incluso)</p>	UN	30		
30	<p>Caixa Box: De plástico; material polipropileno formato 37 x 14,5 x 25 mm, espessura 2,6mm Cor: Amarela. Modelo: Desmontável. Impressa na tampa e nas laterais as referências de encadernamento. Possui 2 opções de fechamento abas internas/externas. Possui 3 áreas em diferentes posições de identificação.</p>	UN	800		

31	Apontador de Lápis com coletor: Apontador com depósito, tradicional no uso escolar e no dia a dia na rotina de escritório. Possui lâmina de aço temperado com ótimo corte e com boa durabilidade	UN	30		
32	Etiqueta adesiva: Etiqueta auto adesiva em folha para impressora jato de tinta, laser e copiadoras Contem: 25 folhas no envelope, 80 etiquetas por folha Formato do Papel: Carta (216 x 279 mm) - Formato da Etiqueta: 12,7 x 44,45 mm Cor: papel branco fosco	PACOTE	250		
33	Chaveiros fabricados em polipropileno, com etiquetas de identificação de chaves; modelo Acrimet ou similar. Pote c/60 unidades.	POTE	20		
34	Grampo trilho plástico estendido branco p/600fls, macho e fêmea pacote com 50 Unidades. Grampo Plástico Injetado em polipropileno Branco para arquivar documentos Para até 600 folhas Dimensões Medidas: espelho:11/base:30cm	PACOTE	50		
35	Grampo trilho plástico branco 80mm para 200 fls 75gr PT 50 UM, Grampo Plástico Injetado em polipropileno Branco para arquivar documentos Para até 200 folhas Dimensões Medidas: 19,5 x 7 cm	PACOTE	30		
36	Bandeja porta papel com dimensões mínimas de 360x250 mm, em acrílico, duas bandejas móveis e articuláveis, Sistema de articulação e fixação por barra de metal e rebites.	UN	30		
37	Porta caneta , clips e lembrete conjugado em acrílico.	UN	30		
38	Caderno de protocolo. Capa em papelão revestido em papel off set, 120g/m ² , plastificada, miolo em papel offset, 56g/m ² com folhas numeradas.	UN	50		
39	Quadro branco com moldura de madeira , confeccionado em lousa branca brilhante, nas dimensões 90x120cm.	UN	10		
40	Quadro de Cortiça. Dimensões 90x120 cm em cortiça com espessura mínima de 5 mm. Fundo em compensado de espessura mínima de 2 mm. Estrutura em cantoneira de alumínio e dois dispositivos na parte superiores tipo alça com furo para fixação.	UN	10		
41	Pincel atômico permanente. Cor azul preto e vermelho, com tampa asfixiante, ponta de nylon, 5,9 mm, com grande reservatório de tinta(8,5x70mm.composição: resina plástica, tinta a base de corante orgânico e água.Conjunto com 03 pinceis, 01 de cada cor.	CJ	25		

42	Pasta em cartão duplex plastificado, Grampo plástico, Formato:335mmx230mm. Embalagens com 20 unidades, Marca: POLYCART ou similar.	EMB.	10		
43	Pasta Classificadora Cartão Duplo Pasta dobrada cartão duplo 480g plastificada. Cinza Lombo regulável. Grampo mola espiral. Para classificar documentos. Dimensão da Pasta : 350x230mm Pacote com 20 pastas.	PACOTE	30		
44	Maleta Arquivo Plástica com 10 Pastas Suspensas Maleta em polipropileno com 10 pastas suspensas. Acompanha grampo plástico, visor e etiqueta. Peso: 1.275 kg Dimensões: 390 x 140 x 260 mm Espessura: 0.9 Cor: Azul	UN	50		
45	Agenda Diária De Mesa Executivo Agenda costurada com visão de 1 dia por página. Possui capa com espuma revestida em material especial. Ideal para a organização do dia a dia, em casa ou no trabalho. Capa com material especial e acabamento com espuma Fitolho, Planejamento mensal, Formato 145mm x 205mm. Gramatura 63 g/m² Número de folhas. 208 folhas.	UN	25		
46	Envelope Branco A5 para convites tamanho15x21cm Gramatura: 180g Cor: Offset/Branco	UN	10.000		
47	Papel Couche Branco 75gramas. Papel resistente e com ótima apresentação para impressos, em relação aos outros tipos de papel. Tem uma textura lisa, com brilho nas duas faces e uma excelente qualidade. Com 1.000 Folhas. FORMATO A4: 14,8 X 21 cm.	UN	5.000		
48	Papel Couche Branco 170g Papel resistente e com ótima apresentação para impressos, em relação aos outros tipos de papel. Tem uma textura lisa, com brilho nas duas faces e uma excelente qualidade. Com 1.000 Folhas. FORMATO A4: 21x29,7cm.	UN	5.000		
49	Papel Couche Branco 250g Papel resistente e com ótima apresentação para impressos, em relação aos outros tipos de papel. Tem uma textura lisa, com brilho nas duas faces e uma excelente qualidade. Com 1.000 Folhas. FORMATO A4: 21X29,7cm.	UN	5.000		

50	<p>Grampeador de mesa 26/6 20 folhas Grampeador metálico capacidade para grampear até 26 folhas de 75 g/m2 Pintura epóxi(liquida) Apoio da base material plástico polietileno Fabricado em chapa de aço Mola resistente com retração automática Base para alojar grampo com 2,0mm de espessura Grampo aberto e fechado - grampeia até 25fls e alfineta até 15fls. Capacidade de carga de um pente de 208 grampos tipo 26/6 <u>Dimensão:</u> 20 x 5 x 9mm. Modelo igual ou superior ao Desart D747.</p>	UN	30		
51	<p>Fragmentadora de Papel Fragmenta simultaneamente até 12 folhas em tiras. Acionamento e desligamento automático; Proteção Automática contra sobrecarga e aquecimento excessivo do motor. Capacidade de fragmentação (folhas A4 75g/m2 por carga): 12 Tamanho do cesto (L): 16 Fragmenta CD/ DVD: não Nível de Segurança (padrão DIN 32757): 2 Tensão de Operação (V AC): 110 V/ 50-60 Hz Corrente (A): 2,5 Potência (Watts): 275 Tamanho da Abertura de Alimentação (mm): 218 Tamanho das partículas / tiras(mm): 6 Velocidade de fragmentação (m / min) (60Hz): 2,4 Intens. de Ruído (dB): 72 Ciclo de funcionamento ininterrupto (minutos): 3 Ciclo de resfriamento / recuperação (minutos): 45 <u>Dimensões e Peso</u> L: 330mm x P: 175mm x A: 373mm Peso Líquido (kg): 3.0</p>	UN	05		
52	<p>Caderneta Espiral Capa Flexível 1/8 D+ 48 Folhas-Sortidos Capa flexível Folhas pautadas Formato 102mm x 147mm Gramatura 56g/m² 48 folhas.</p>	UN	30		
53	<p>Caderno Espiral Capa Flexível 1/4 D+ 48 Folhas (Pacote com 20 unidades) – Sortido Capa flexível Folhas pautadas Formato 140mm x 200mm Gramatura 56g/m² 48 folhas.</p>	UN	30		

54	<p>Caderno Espiral Capa Dura</p> <p>Descrição: Caderno Espiral Capa Dura Universitário 1 Matéria Zip Preto 80 Folhas. Ideal para o dia a dia na escola, na faculdade ou no trabalho. Folhas pautadas Índice Miolo Número de matérias 1 matéria. Produto certificado FSC Formato 200mm x 275mm Gramatura 56 g/m² Número de folhas 80 folhas.</p>	UN	30		
55	<p>Pasta Zip Zap com Zíper</p> <p>Possui fechamento em Zíper Plástico. material em PVC Laminado Transparente Tamanho 27x36cm</p>	UN	80		
56	<p>Tinta Para Carimbo</p> <p>Tinta para almofada de carimbo e carimbo Tinta à base de água Cor: Preto/Azul Conteúdo: 40 ml</p>	UN	30		
57	<p>Régua 30cm</p> <p>Régua de poliestireno com 30cm Excelente destreza Boa resistência química; Produzido em poliestireno, o que proporciona maior durabilidade do produto; Uma régua de qualidade; Na cor Cristal; Mede 30cm.</p>	UN	40		
58	<p>Régua 15cm</p> <p>Régua de poliestireno com 15cm Excelente destreza Boa resistência química; Produzido em poliestireno, o que proporciona maior durabilidade do produto; Uma régua de qualidade; Na cor Cristal; Ideal para desenhos e conferência em documentos. Possui marcação em cm e mm. Mede 15cm.</p>	UN	30		
59	<p>Cola Branca Líquida 1kg</p> <p>Polímero vinílico Tensoativos e conservantes Ideal para colagens em papel, papel cartão, cartolina e Slime- Possui um exclusivo bico aplicador que facilita a aplicação, além de ser mais econômica- Lavável- Embalagem 1KG. Não tóxica.</p>	UN	30		
60	<p>Pincel Marcador Permanente Para CD/DVD</p> <p>Ponta de poliacetil com protetor de metal Ponta média - 2.0 mm Tinta à base de álcool Cor: Azul/verde/preto e vermelho Espessura de escrita: 0.1 mm (papel) Tinta resistente à água</p>	UN	30		

61	<p>Mouse Pad</p> <p>Mouse Pad com Apoio Para Punho em Gel</p> <p>Descrição: O Mouse Pad com Apoio Para Punho Bright além de macio e confortável, alivia a pressão nas artérias e veias. Ideal para proteção do punho durante o uso do mouse. Seu tamanho compacto ocupa pouco espaço na mesa e permite fácil transporte. Desenvolvido em tecido de lycra com preenchimento em gel.</p> <p>Características:</p> <p>É ideal para prevenir LER e garantir que suas tarefas no computador sejam confortáveis!</p> <p>Cor: Preto</p> <p>Preenchimento: Gel</p> <p>Revestimento: Tecido</p>	UN	30		
62	<p>Apoio em Gel de Pulso Preto para Teclado</p> <p>Reduz a tensão na mão</p> <ul style="list-style-type: none"> Previne danos causados pelo esforço repetitivo Posiciona o punho na altura ideal para evitar lesões Apoio ergonômico em gel super macio para minimizar a fadiga Confortável <p>Superfície em tecido que facilita o deslizamento do mouse</p> <p>Excelente acabamento</p> <p>Dimensões: 445 x 60 x 20 mm</p>	UN	30		
63	<p>Pilha Recarregável AA</p> <p>2500mah 1.2v Multilaser Cb053 Par Informações Do Produto: - Pilhas Multilaser Recarregável Aa 2500mah 1.2v - Conteúdo Da Embalagem: 2 Pilhas Aa</p>	UN	30		
64	<p>Carregador pilhas</p> <p>Carregador RM02-2 Pilhas AA e 2 AAA 12 Horas marca multilaser ou similar.</p>	UN	1		
65	<p>REFILADORA DE PAPEL A4</p> <p>Características:</p> <p>Corta 10 folhas A4 de 75g/m² por vez.</p> <p>Comprimento de Corte 320mm (32cm)</p> <p>Corta A4 / A5 / A6 e A7</p> <p>Dimensões : 460 x 190 x 75 mm</p> <p>Peso: 0,85g</p> <p>Sólida base de metal e pés de borracha antiderrapantes para melhor estabilidade e aderência.</p> <p>Base com serigrafia de escala para medir o corte.</p>	UN	06		
66	<p>Lapiseira 0,7mm</p> <p>Corpo triangular em plástico super resistente</p> <p>Lapiseira 0.7mm</p> <p>Ergonômica</p> <p>Grip emborrachado</p> <p>Com clip plástico.</p>	UN	30		

67	Grafite 0.7mm Grafite para uso em lapiseiras 0.7mm Tampa da embalagem Flip Top, proporciona mais facilidade ao abrir. Embalagem Caixa com 12 unidades cada.	UN	30		
68	DISPLAY ACRÍLICO Display acrílico a de parede para folha a4, com filete e sem fundo. Dados técnicos Modelo: Display de parede dobrado Orientação: Horizontal e Vertical Tamanho: Para folha A4 (297x210mm) Espessura do acrílico: 2mm Tipo de Acrílico: Acrílico A	UN	30		
69	Lembrete para recados Lembrete para recados 600 Folhas de 5 Cores. Dimensões: 92x82mm É ideal para anotações importantes, recados e lembretes.	UN	30		
70	Lápis Marca Texto Lápis de madeira fluorescente seco em forma triangular ergonômica - Mina Fluorescente, resistente à ação da luz - Não suja os exemplares de impressoras a jato de tinta - Madeira certificada procedente de florestas de gestão sustentável.	UN	30		
71	Fita Crepe , branca, medindo 19mmx50m.	UN	150		
72	Fita Crepe Branca 48mm X 50 Metros	UN	150		
73	Fita Adesiva Marron 48mm X 100m	UN	150		

4 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

4.1 O SAAE solicitará o fornecimento dos materiais conforme sua necessidade. A solicitação será por meio do Termo de Autorização de Fornecimento, o qual irá acompanhado da cópia da respectiva Autorização de Fornecimento (AF).

4.2 A entrega deverá ser imediata, num prazo máximo de 15 (Quinze) dias, devendo ser realizada no almoxarifado do SAAE, em Mariana.

- O recebimento de mercadorias será de **SEGUNDA A SEXTA FEIRA de 07:30 às 10:30 e de 12:30 às 15:00** horas, e o fornecedor terá a **obrigação** de entregar todo material **dentro do almoxarifado/estoque da Autarquia**, ALMOXARIFADO – Rua José Raimundo Figueiredo, Nº580 Bairro:São Cristóvão, CEP: 35.4200-000 – Mariana – MG.

4.3 No ato da entrega, caso seja verificada qualquer inconformidade, produto diferente daquele ofertado no ato de registro de preço, ou seja, especificação diferenciada e qualidade inferior (produto não apresentar qualidade atestada por NBR).

4.4 O fornecedor será notificado, e um novo prazo (máximo de 3 (três) dias úteis) será estipulado para a nova entrega dos materiais em perfeitas condições de utilização. Não poderá haver qualquer ônus para o SAAE, caso da ocorrência da situação acima.

5 FORNECIMENTO:

Por item, de acordo com a divisão estabelecida no item “3”.

6 - DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA:

Caberá ao SAAE Mariana realizar cotação de preços junto a fornecedores, onde será apurado o valor médio de mercado dos produtos.

6.1- O custo médio estimado por item da presente contratação é de: 145.220,91.

7 - DOS ENCARGOS DAS PARTES:

7.1 As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O beneficiário da nota de empenho deve:

7.2.1. Manter, durante a vigência do avençado, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao SAAE Mariana a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao SAAE Mariana ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;

7.2.4. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do SAAE Mariana;

7.3 São expressamente vedadas ao beneficiário da nota de empenho:

7.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste fornecimento e da respectiva prestação da garantia, salvo se houver prévia autorização da Coordenação Administrativa ou da Diretoria Executiva da Autarquia;

7.3.2. Conforme Lei 8666/1993 é vedada a sublocação do objeto desta contratação.

7.4. Ao SAAE Mariana cabe:

7.4.1. Expedir a nota de empenho;

7.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor para a fiel execução do avençado;

7.4.3. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

7.4.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8 – DA VALIDADE DOS MATERIAIS:

Os materiais deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

9 – DOS DOCUMENTOS

A empresa deve apresentar certificado de regularidade do FGTS, da certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, estaduais e municipais, e à dívida ativa da União da empresa e certidão negativa de débitos trabalhistas.

10 – DAS PENALIDADES:

Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração, aplicar-se-ão conforme a natureza da falta cometida, e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:

26

- a) Advertência;
- b) Multa por descumprimento do prazo para fornecimento estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia.
- c) Multa por descumprimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração do SAAE.
- d) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo que a autoridade competente fixar, não superior a 2 anos;
- e) Declaração de inidoneidade se, sem justa causa, a critério da Administração, o fornecedor deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave e se já houver, por duas vezes recusadas a entregar o material cujo fornecimento tenha proposto.

11 – FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO:

O setor responsável pelo recebimento e posterior ateste de conformidade dos produtos será a Seção de Almoxarifado e Patrimônio do SAAE Mariana.

12 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13 - GESTÃO CONTRATUAL:

A gestão contratual ficará a cargo do Setor de Almoxarifado e Patrimônio, o qual deverá solicitar emissão de ordem de fornecimento, pagamentos, acompanhar a execução do contrato bem como conferir e atestar o recebimento da mercadoria. O responsável pelo setor é o senhor Enderson Silva Euzébio, Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio.

Mariana, 19 de março de 2020.

Enderson Silva Euzébio

Coord. de Almoxarifado e Patrimônio

Alexsandro Pinto Gonçalves

Diretor Executivo

**PREGÃO Nº 006/2020
MODELO DE CARTA PROPOSTA**

LOCAL E DATA

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA
REF.: PREGÃO Nº 002/2020 JULGAMENTO: 05/08/2020– 08:00h**

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital do PREGÃO Nº 006/2020, e apresentamos-lhes nossa proposta para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER NECESSIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA**, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital, e que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

**PREÇO:
RELACIONAR OS ITENS DO ANEXO I, NA ORDEM EM QUE SE APRESENTAM, INFORMANDO A DESCRIÇÃO/MARCA, UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.**

ÍTEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Bloco auto-adesivo	UN	200			
2	Caneta esferográfica AZUL	UN	1.500			
3	Caneta: esferográfica PRETA	UN	1000			
4	DVD gravável	UN	100			
5	Caneta marca texto VERDE	UN	150			
6	Clips Galvanizado: 2/0	CX	20			
7	Clips Galvanizado: 6/0	CX	20			
8	Envelope branco	UN	30.000			
9	Estilete grande 6" RETRÁTIL	UN	50			
10	Extrator de Grampo Espátula Galvanizado	UN	50			
11	Fita Adesiva Transparente 12mmx50m.	UN	70			
12	Fita Adesiva Transparente 48mmx50m.	UN	150			
13	Furador de Papel	UN	10			
14	Grampeador de mesa	UN	30			
15	Papel sulfite A4	CX	120			
16	Papel Sulfite A3	CX	50			

17	Papel sulfite A5	CX	50			
18	Pasta de papelão com elástico	UN	50			
19	Pasta Plástica com Elástico	UN	30			
20	Pasta Plástica sem elástico	UN	30			
21	Pasta Sanfonada	UN	30			
22	Pasta Suspensa	UN	600			
23	Prancheta em MDF	UN	30			
24	Tesoura multiuso	UN	30			
25	Corretivo em Fita Roller 4,2 X 12	UN	40			
26	Cola em bastão	UN	50			
27	Calculadora Científica 417 Funções	UN	20			
28	Calculadora de mesa (12 dígitos)	UN	30			
29	Calculadora de Mesa 8 Dígitos	UN	30			
30	Caixa Box	UN	800			
31	Apontador de Lápis com coletor	UN	30			
32	Etiqueta adesiva	PCT	250			
33	Chaveiro	POTE	20			
34	Grampo trilho plástico Para até 600 folhas	PCT	50			
35	Grampo trilho plástico Para até 200 folhas	PCT	30			
36	Bandeja porta papel	UN	30			
37	Porta caneta	UN	30			
38	Caderno de protocolo	UN	50			
39	Quadro branco com moldura de madeira	UN	10			
40	Quadro de Cortiça	UN	10			
41	Pincel atômico permanente.	CJ	25			
42	Pasta em cartão duplex plastificado	EMB.	10			
43	Pasta Classificadora Cartão Duplo	PCT	30			
44	Maleta Arquivo Plástica	UN	50			
45	Agenda Diária De Mesa Executivo	UN	25			
46	Envelope Branco A5	UN	10.000			
47	Papel Couche Branco 75gramas.	UN	5.000			
48	Papel Couche Branco 170g	UN	5.000			
49	Papel Couche Branco 250g	UN	5.000			
50	Grampeador de mesa 26/6 20 folhas	UN	30			
51	Fragmentadora de Papel	UN	05			
52	Caderneta Espiral	UN	30			
53	Caderno Espiral	UN	30			

54	Caderno Espiral Capa Dura	UN	30			
55	Pasta Zip Zap com Zíper	UN	80			
56	Tinta Para Carimbo	UN	30			
57	Régua 30cm	UN	40			
58	Régua 15cm	UN	30			
59	Cola Branca Líquida 1kg	UN	30			
60	Pincel Marcador Permanente Para CD/DVD	UN	30			
61	Mouse Pad	UN	30			
62	Apoio em Gel de Pulso Preto para Teclado	UN	30			
63	Pilha Recarregável AA	UN	30			
64	Carregador pilhas	UN	1			
65	REFILADORA DE PAPEL A4	UN	06			
66	Lapiseira 0,7mm	UN	30			
67	Grafite 0.7mm	UN	30			
68	DISPLAY ACRÍLICO	UN	30			
69	Lembrete para recados	UN	30			
70	Lápis Marca Texto	UN	30			
71	Fita Crepe	UN	150			
72	Fita Crepe Branca 48mm X 50 Metros	UN	150			
73	Fita Adesiva Marron 48mm X 100m	UN	150			

O valor global da proposta é de R\$ _____.

O prazo de validade da proposta é de xx (xx – *POR EXTENSO*) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Atenciosamente,
Responsável legal:

Assinatura do Responsável Legal
CPF:

EMRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:
TELEFONE(S):
E-MAIL:

INSC. EST:

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA E

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA, representado neste ato por , Diretor Executivo, CNPJ nº 07.711.512/0001-05, Inscrição Estadual Isento e a, com sede/endereço à, CNPJ nº, neste ato representada pelo (a) Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, doravante denominadas respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam a presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER NECESSIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA**, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e Lei Federal nº 9.648, de 27.05.98, de conformidade com a proposta da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº, homologada em, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, de, conforme relação quantificada e especificada no Anexo I do Edital e proposta da Contratada.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato vigorará por....., ou até a totalização do quantitativo estipulado na cláusula primeira, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato terá os preços abaixo discriminados, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA – O valor global deste contrato é de R\$ (.....).

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – Os preços propostos para a execução do objeto desta Licitação poderão ser reajustados, desde que observado o disposto na Lei Federal n.º 10.192/01, que estabelece a nulidade de pleno direito de qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a 01 (um) ano.

§ 1º. A data base de referência da proposta de preços será a data de sua apresentação e os possíveis reajustes calculados a partir desta.

§ 2º. Na hipótese de concessão de reajustamento, será observado como base a variação percentual do Índice Geral de Preços do Mercado/IGP-M, e abrangerá o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade;

§ 3º. O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de implemento da anualidade, conforme disposto no § 1º, desta cláusula e será dirigida ao Diretor Executivo, devendo ser entregue diretamente na sede administrativa do SAAE de Mariana.

§ 4º. Fica estipulado que a não apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado no parágrafo anterior caracterizará renúncia, por parte da Contratada, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

§ 5º. A concessão de reajuste de preços dar-se-á quando:

- a) A empresa contratada cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nos cronogramas de desenvolvimento da entrega;
- b) O atraso na entrega não for de responsabilidade da empresa contratada.

DO LOCAL DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEXTA – A entrega dos produtos deverá ser feita de imediato no SAAE, localizado ..., em conformidade com o quantitativo solicitado na Ordem de Fornecimento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A CONTRATADA deverá informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento, sugerindo medidas para corrigir a situação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

.....

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA–O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura ou equivalente, relativo aos fornecimentos solicitados, conforme cronograma de pagamentos do SAAE, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo da mesma.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA NONA – Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

I - DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o especificado no objeto deste contrato, de acordo com as solicitações dos setores requisitantes, observadas as normas legais vigentes como também as cláusulas e condições nele contidas;
- b) Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista os fornecimentos realizados anteriormente à emissão da Nota;
- c) Substituir, às suas expensas, os produtos não aprovados pelo CONTRATANTE, quando considerados fora dos padrões exigidos;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- e) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato.
- f) Responsabilizar-se por danos causados a si, ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, bem como possíveis indenizações decorrentes da execução deste contrato;
- g) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.
- h) Demais obrigações contratuais constantes do Edital da Licitação.

II - DO CONTRATANTE:

- a) Credenciar servidores para assinar as requisições de atendimento;
- b) Através da, proceder à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitidas pela CONTRATADA.
- c) Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pela CONTRATADA, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização destas com a efetiva entrada dos produtos no Almoxarifado do SAAE.

- d) Acompanhar e conferir a entrega dos produtos credenciando, para tal, servidores para assinar os documentos pertinentes à entrega;
- e) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA conforme cronograma de pagamentos do SAAE, desde que cumprido a alínea “b” acima e demais condições pactuadas neste contrato.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA – O SAAE poderá autorizar alterações contratuais de que decorra ou não variações de seu valor, modificações de quantidade ou prazo, que formaliza mediante termo aditivo. Parágrafo único. O SAAE em comum acordo com a CONTRATADA, nos termos do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações, poderá autorizar alterações contratuais para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior.

DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. A lentidão de seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a contrair prejuízos;
- III. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- IV. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- V. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;
- VI. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;
- VII. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- IX. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- X. A supressão, por parte do CONTRATANTE dos quantitativos de fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido na subcláusula única da cláusula quarta desde contrato;
- XI. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XI desta cláusula;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração nos termos da Lei nº 8666/93 e a critério da Administração do SAAE.
- III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- IV- Serão aplicadas multas nos casos de:
 - a) Descumprimento do prazo de fornecimento estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia.
 - b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração do SAAE.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Sujeitam-se as Partes através de seus representantes, às penas previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8666, de 21/06/93.

DO GERENCIAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O setor responsável pelo gerenciamento e acompanhamento da execução deste contrato, ao qual competirá manter contatos com a CONTRATADA para a solução dos problemas detectados, será

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal “O Monumento”, por conta do CONTRATANTE.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – É parte integrante deste contrato o Processo de Licitação - _____, bem como a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As partes elegem o foro da Comarca de Mariana/MG, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas

Mariana, de de

Diretor Executivo
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____

PREGÃO Nº 006/2020

MODELOS DE DECLARAÇÕES

1 - Declaramos que nos responsabilizamos, para o Pregão PRG 006/2020, sob as penas cabíveis, de comunicar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação Pregão PRG 0026/2020.

3 - Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz, não sujeito, em qualquer hipótese direta ou indiretamente, à condições de trabalho insalubres, perigosas e/ou noturnas.

....., de de

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo de CNPJ da Licitante



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA OU MICROEMPRESÁRIO

A empresa (Razão Social da Licitante) _____, CNPJ (número) _____, sediada na Rua _____ nº _____, _____ (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal,

DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura
Identificação do Representante Legal da Proponente

ANEXO VI

36



O documento de procuração poderá seguir o modelo abaixo ou equivalente e registrado em cartório.

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a) Portador do documento de identidade nº....., para participar das reuniões relativas ao PRG 002/2020, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, formular ofertas e lances de preços, ofertar a que tudo daremos por firme e valioso.

.....
Local e data

.....
Ass. do Resp. Legal

OBS.: carimbo padronizado do CNPJ da empresa, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou prorrogação pública ou particular (com firma reconhecida em cartório) poderes para tal investidura.

ANEXO VII

37



Requisitos de habilitação da fase de credenciamento, conforme modelo ou equivalente a seguir:

DECLARAÇÃO

Declaro que a Empresa CNPJ....., cumpriu plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do(s) preço(s) oferecido(s), procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital.

Por ser verdade firmo o presente.

.....
Local e data

.....
Ass. do Resp. Legal

OBS.: carimbo padronizado do CNPJ da empresa, nome e assinatura do responsável legal.

MINUTA DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____
PREGÃO Nº. 006/2020
PROCESSO Nº. 021/2020
VALIDADE: ____/____/____

Aos _____ dias do mês de _____ de 2020, na sala do Presidente da CPL, situada à RUA JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIREDO, Nº 580, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, MARIANA/MG, CEP: 35.420-000, MARIANA/MG – Prédio Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, a Exmo. (a)Sr.(a) _____, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2020, por deliberação da Comissão de Licitação, publicada em ____/____/____, e homologada pelo Exmo. Sr. Diretor, RESOLVE registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER NECESSIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA**, constantes nos anexos desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constante(s) dos anexos desta Ata, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente Ata fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER NECESSIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA**, nos termos do Edital e seus anexos.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- 2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei nº 10.520/2002, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- 2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº. 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

3. DO PREÇO:

- 3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 002/2020.
- 3.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão nº. 002/2020 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A entrega dos produtos deverá ser feita de imediato no SAAE, localizado

_____, em conformidade com o quantitativo solicitado na Ordem de Fornecimento, onde a mesma deve informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega do material, sugerindo medidas para corrigir a situação.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo da Nota Fiscal com os produtos.

5.1.1. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

5.1.2. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

5.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

5.2. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Decreto nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

6.2. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.

7.1.1. Serão aplicadas multas nos casos de:

a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor total da obrigação, calculada ao dia.

b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração do SAAE.

7.1.1.1. As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

8. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS:

8.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula 02 da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º § 1º da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e a legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços até que seja completado o período de 01 (um) ano, e a manutenção e atualização da tabela de preços em vigor é de responsabilidade da contratada.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo responsável pelo gestor designado para a fiscalização e acompanhamento do contrato.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração do SAAE quando:

- 10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços, a critério da Administração;
- 10.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração do SAAE;
- 10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela administração do SAAE;
- 10.1.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. Caso seja ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do SAAE, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação;
- 10.1.7. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94.
- 10.1.7.1. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 07 (sete), caso não aceitas as razões do pedido.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 11.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº. 002/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
- 11.2. Fica eleito o foro da Comarca de Mariana - Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais - para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mariana, _____ de _____ de 2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA:

CONTRATADA:
TESTEMUNHAS: